



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tendo em vista o termo de cooperação firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Estado de São Paulo, que visa o fornecimento e monitoramento de pessoas com liberdade condicionada, bem como aquelas que cumprem pena em regime aberto.

Referido termo foi firmado no ano de 2023 e mostrou-se efetivo pois resultou na prisão de mais de 113 (cento e treze) infratores de medidas judiciais, garantindo uma maior segurança às vítimas, uma vez que em grande maioria os detidos eram investigados por crimes de violência doméstica.

Destaca-se que o programa funciona da seguinte forma, após a realização da audiência de custódia e deliberação do Poder Judiciário, os infratores recebem a tornozeleira eletrônica e passam a ser acompanhados em tempo real pelo Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) e sempre que ocorre o descumprimento de alguma medida judicial, a sala de gerenciamento do COPOM é alertada por meio de sinais sonoros e visuais, onde a viatura mais próxima é direcionada para abordar o infrator, enquanto outra segue para o endereço da vítima.

Considerando que o Município de Pirassununga recentemente aprovou o Projeto de Lei nº 64/2025, o qual está aguardando sanção do Chefe do Executivo local, que criou o cadastro de condenados por crimes de violência contra a mulher e crimes sexuais, estando em conformidade com as Leis Federais nº 15.035, de 27 de novembro de 2024 e 14.069, de 1º de outubro de 2020, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.620.

Além do mais, mostra-se razoável e proporcional a inclusão de investigados por crimes de violência doméstica e de estupro que estejam em liberdade, para, assim, garantir a segurança das vítimas, além de coadunar com os compromissos firmados pela República Federativa do Brasil em erradicar e prevenir a violência doméstica e os crimes contra a dignidade sexual, principalmente contra vítimas mulheres.

Assim sendo, **REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente apreciado, aprovado e encaminhado aos Excelentíssimos Srs. Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas, e Secretário de Estado de Segurança Pública, Guilherme Muraro Derrite, para que considerem ampliar o objeto do termo de cooperação firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Estado de São Paulo com o intuito de incluir investigados por crimes de violência doméstica e de estupro no monitoramento eletrônico, aos que se encontram beneficiados pela liberdade condicionada.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2025.

Théo Santos de Souza – “Capitão Théo”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=50PUBYKPYHBW0BG9>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 50PU-BYKP-YHBW-0BG9